



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

CONTRATO 034/2024-PMON

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024-PMON, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240301-5/EMENDA PARLAMENTAR Nº 23400.000339/2022-12. DE MATERIAL PERMANENTE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, n.º 415, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Dr. Júlio César Dairel**, portador do CPF nº 798.013.312-91 e RG nº 4074560 SSP/PA, **Concomitante com a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, n.º 415, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **José de Sousa Leite**, portador do CPF nº 691.773.502-78 e RG nº 4063075 PC/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME**, sediada na Avenida das Nações, Nº 2144, Centro, Ourilândia do Norte/Pa, inscrita no CNPJ Nº 09.115.451/0001-49, Inscrição Estadual nº 15.265.587-5, neste ato representado pela Sra. Izaura de Souza Queiroz Rebonato, portadora da Carteira de Identidade nº 37568937, e do CPF Nº 515.052.662-20, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 062/2023-PMON, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240301-5/EMENDA PARLAMENTAR Nº 23400.000339/2022-12**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.115.451/0001-49 -
Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES - CEP: 68390000 - UF: PA - Município: Ourilândia do Norte -
Telefone: (94) 3434-1215

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	"APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL E SPLIT PISO/TETO, PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR. CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU. MODELO SPLIT HIGH WALL, TIPO CICLO FRIO, COR BRANCA. ENCE E SELO PROCEL -TIPO NO MÍNIMO B. FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 1000 M³/H, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V."	agrato	agrato	16 UND	R\$ 5.482,00	R\$ 87.712,00
0002	"CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL E SPLIT PISO/TETO, PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR. CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU. MODELO SPLIT HIGH WALL, TIPO CICLO FRIO, COR BRANCA. ENCE E SELO PROCEL -TIPO NO MÍNIMO C. FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 1150 M³/H, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V."	PRODUÇÃO	PRODUÇÃO	36 UND	R\$ 6.555,00	R\$ 235.980,00
0003	"VENTILADOR ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * VENTILADOR DE PAREDE, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) HÉLICE COM 3 PAS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM; * BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO; * CANOPLA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIAMIDA, NA COR PRETA, PARA COBRIR A BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE; * CAPA ENVOLTÓRIA DO MOTOR (CARCAÇA) EM POLIAMIDA INJETADA; * SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE BASE E A CARCAÇA DOTADO DE ARTICULAÇÃO COM PARAFUSO METÁLICO E BORBOLETA QUE PERMITA A REGULAGEM DA ARTICULAÇÃO NO SENTIDO VERTICAL DO CONJUNTO MOTOR E HÉLICES; * O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE GRADE DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA IEC 60335-2-80; AS GRADES DEVERÃO SER EM AÇO. * DEVERÁ APRESENTAR CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO ROTATIVO, COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA)."	PRODUÇÃO	PRODUÇÃO	12 UND	R\$ 265,50	R\$ 3.186,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 326.878,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/02/2024 e encerramento em 31/12/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 326.878,00 (Trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2024

12.122.0004.1021.0000 – Aquisição de Equip. e Material Permanente para FME

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designada a servidora Sr.^a **BENEIR DE SOUSA ALVES** - RG nº 2.999.579 SSP/PA, CPF nº 580.557.702-04, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 062/2023-PMON, celebrado com a empresa MARLIZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.115.451/0001-49, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240301-5/EMENDA PARLAMENTAR Nº 23400.000339/2022-12.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. I indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte/PA, 21 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME
CNPJ: 09.115.451/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____